



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 08 de Março de 2023 - Ano XI - Edição 2404 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10301/2023

Dispensa nº 10301/2023

Processo nº 301023/2023

Espécie: Contrato nº 10301/2023, firmado em 01/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ANTONIO ODILON DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 654.988.018-15; **Objeto:** Locação de Imóvel Residencial para o funcionamento da UBS do Catolé, localizada na Rua Manoel Amaro de Oliveira, no bairro de Santa Maria Goretti, no município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Dispensa 10301/2023; **Processo:** 301023/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 10.000,00 (dez mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, ANTONIO ODILON DE LIMA.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2023.

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10302/2023

Dispensa nº 10302/2023

Processo nº 301024/2023

Espécie: Contrato nº 10302/2023, firmado em 01/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ERINALDO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 778.870.424-53; **Objeto:** Locação de Imóvel Residencial para funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, localizado na Rua Primeiro de Maio, no bairro de São Sebastião, no município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Dispensa 10302/2023; **Processo:** 301024/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, ERINALDO GOMES.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2023.

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030302/2023

Pregão/Adesão nº 04/2022

Processo nº 201018/2023

Espécie: Contrato nº 030302/2023, firmado em 03/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.160.739/0001-10; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0044/2022 do Município de CAICÓ/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de medicamentos controlados para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0044/2022.; **Amparo:** Pregão/Adesão 04/2023; **Processo:** 201018/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 03/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 122 - Administração Geral Programa: 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- Fms Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2021 Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde – ACS Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Público De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2023 Manutenção E Ampliação Das Ações Da Estratégia Saúde Bucal – SB Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2023 Manutenção E Ampliação Das Ações Da Estratégia Saúde Bucal – SB Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2023 Manutenção E Ampliação Das Ações Da Estratégia Saúde Bucal – SB Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade – Mac Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2088 Manutenção Das Ações Do Centro De Assistência Psicossocial- Caps Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2196 Manutenção Das Atividades Do Centro De Especialidades Médicas (Policlínica) Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0011 - Fortalecimento A Vigilância Em Saúde Projeto/Atividade: 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0011 - Fortalecimento A Vigilância Em Saúde Projeto/Atividade: 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde- Nova Cruz; **Valor:** R\$ 61.837,50 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, João Eufrazio de Medeiros Neto.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030303/2023

Pregão/Adesão nº 05/2022

Processo nº 201019/2023

Espécie: Contrato nº 030303/2023, firmado em 03/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.160.739/0001-10; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 111/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0039/2022 do Município de CAICÓ/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de medicamentos básicos para farmácia para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2022.; **Amparo:** Pregão/Adesão 05/2023; **Processo:** 201019/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 03/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 303 - Suporte Profilático E Terapêutico Programa: 0012 - Fortalecimento A Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 2026 Manutenção Das Atividades Da Assistência Farmacêutica Básica- AFB Natureza De Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos; 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde; 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - Nova Cruz; **Valor:** R\$ 505.595,25 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, João Eufrazio de Medeiros Neto.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030304/2023

Pregão/Adesão nº 06/2022

Processo nº 201017/2023

Espécie: Contrato nº 030304/2023, firmado em 03/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.160.739/0001-10; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 130/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0049/2022 do Município de CAICÓ/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de medicamentos para abastecer o hospital municipal para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0049/2022.; **Amparo:** Pregão/Adesão 06/2023; **Processo:** 201017/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 03/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária Unidade Orçamentária:** 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada À Saúde Projeto/Atividade: 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade – Mac Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde - Nova Cruz; **Valor:** R\$ 566.342,83 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, João Eufrazio de Medeiros Neto.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030305/2023

Pregão/Adesão nº 02/2023

Processo nº 201008/2023

Espécie: Contrato nº 030305/2023, firmado em 03/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.160.739/0001-10; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 155/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0055/2022 do Município de CAICÓ/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e correlatos para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Presencial nº 0055/2022.; **Amparo:** Pregão/Adesão 02/2023; **Processo:** 201008/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 03/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada À Saúde Projeto/Atividade: 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade – Mac Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde - Nova Cruz; **Valor:** R\$ 761.840,75 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, João Eufrazio de Medeiros Neto.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030301/2023

Pregão/Adesão nº 03/2022

Processo nº 201021/2023

Espécie: Contrato nº 030301/2023, firmado em 03/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.160.739/0001-10; **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 092/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0032/2022 do Município de CAICÓ/RN, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo de proteção individual para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2022.; **Amparo:** Pregão/Adesão 03/2023; **Processo:** 201021/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 03/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 122 - Administração Geral Programa: 0004 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- Fms Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2021 Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde – ACS Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Re-

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

cursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde 16210000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2023 Manutenção E Ampliação Das Ações Da Estratégia Saúde Bucal – SB Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2028 Manutenção Das Atividades Do Centro De Especialidades Odontológicas- CEO Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 - Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2142 Manutenção Das Atividades Do Serviço De Atenção Domiciliar- Sad Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2025 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade – Mac Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2088 Manutenção Das Ações Do Centro De Assistência Psicossocial- Caps Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial Programa: 0010 - Atenção Especializada A Saúde Projeto/Atividade: 2196 Manutenção Das Atividades Do Centro De Especialidades Médicas (Policlínica) Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0011 - Fortalecimento A Vigilância Em Saúde Projeto/Atividade: 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0011 - Fortalecimento A Vigilância Em Saúde Projeto/Atividade: 2030 Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde Natureza De Despesa: 3.3.90.30 Material De Consumo Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde- Nova Cruz; **Valor:** R\$ 535.350,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, João Eufrazio de Medeiros Neto.

Nova Cruz/RN, 03 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 1228118/2023**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023, homologado em 02 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Cruz/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: T L A BEZERRA		
CNPJ: 24.909.650/0001-12	Telefone: (84) 9922-1426/ (84) 3331-5158	Email: ASSESSORIA@TBCONTABIL.COM
Endereço: R PROFESSOR ALFREDO SIMONETE, 832 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034367 - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF, e demais sistemas complementares, de acordo com a legislação específica vigente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Cruz/RN	TB ASSESSORIA	Mês	12,00	2.000,000	24.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (**doze**) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Execução ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 251/2021-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.
- 5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 251/2021-GP e ao Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação destes.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** **Os serviços deverão ser realizados no local determinado pela Administração com início no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo a informação ser recebida em prazo hábil para a regular execução.**
- 6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8** **Os serviços deverão ter garantia e responsabilidade total pela Contratada.**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo eles serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 06 de março de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

T L A BEZERRA
CNPJ/MF nº 24.909.650/0001-12
PROMITENTE CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10303/2023

Dispensa nº 10303/2023

Processo nº 301025/2023

Espécie: Contrato nº 10303/2023, firmado em 01/03/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** REGINALDO MORAIS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.769.733/0001-65; **Objeto:** Contratação de empresa, para realização dos serviços de Recarga de Toner, para impressoras não locais no município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Dispensa 10303/2023; **Processo:** 301025/2023; **Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0010 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 0011 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POLICLÍNICA) Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0010 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1540; **Valor:** 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, REGINALDO MORAIS DA SILVA .

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2023.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sala dos conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro
e-mail: novacruzcmarn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2023**01 de março de 2023.**

**Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de
Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária ao dia 01 de março de 2023 considerando a lei municipal 1.371/2021 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 24/2022 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2013 que. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010021.003525/2022-05, que trata sobre o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e o Municípios de Nova Cruz/RN pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Anajara Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS



ATA Nº 01/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS DEZ HORAS, ATENDENDO A UM CONVITE DO PRESIDENTE DESTA CONSELHO, ESTIVERAM PRESENTES NA SALA DOS CONSELHOS, NOVA CRUZ/RN, OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ANDREA MILENA COSTA DE OLIVEIRA, ANAJARA RODRIGUES DA SILVA, LAÉRCIO DE LIMA PONTES, JADSON EVARISTO S. FABRICIO, CARLA PRISCILA DA SILVA PEREIRA, MARIA JOSÉ SOARES, MICHEL PLATINY S CARDOSO E GRÉCIA MARIA VIEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO.** A PRESIDENTE ANAJARA RODRIGUES DA SILVA INICIOU A REUNIÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CIB RN Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2022. A PRESIDENTE DO CONSELHO, EXPLICOU QUE O TERMO DE ACEITE SERÁ ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I E II QUE CONSTITUEM OS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA DO TERRITÓRIO AGRESTE LITORAL SUL QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A OFERTA DO SERVIÇO REGIONALIZADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. O REFERIDO TERMO DEFINE AS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E DA OSC E DEFINE OS FLUXOS PARA CONCESSÃO DE VAGA NO SERVIÇO REGIONALIZADO DA ASSISTÊNCIA. NA OPORTUNIDADE FEZ UMA BREVE EXPLANAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO. EM SEGUIDA, APÓS AS DISCUSSÕES E ESCLARECIMENTOS, A PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO O REFERIDO TERMO. NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO, OS CONSELHEIROS APROVARAM O TERMO RESULTANDO NA ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº001/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PRESIDENTE ANAJARA RODRIGUES DA SILVA, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, A PARTIR DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE FOI LIDA, APROVADA E SEGUE ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES.

Nova Cruz/RN 01 de março de 2023.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA
HELOÍSA MARIA S. ALVES